



# ***Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG***

**Gabinete da Prefeita**

*Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000 - Telefone: (32) 3281-1810.*

## **LEI ORDINÁRIA Nº 2.150, DE 26 DE ABRIL DE 2023.**

*Dispõe sobre a correção dos vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, em razão do Piso Nacional Salarial.*

A Câmara Municipal de Lima Duarte aprova e a Prefeita Municipal, com fulcro no § 9º do art. 198 da Constituição Federal, sanciona a seguinte lei.

**Art. 1º** Esta lei versa sobre a correção dos vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, de acordo com o Piso Nacional Salarial.

**Art. 2º** Fica concedida a correção do piso salarial, para os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias em 7,43% (sete inteiros e quarenta e três centésimos por cento), incidentes sobre os valores dos vencimentos vigentes em dezembro de 2022, em cumprimento ao disposto no § 9º do art. 198 da CF/88, passando a ser de R\$ 2.604,00 (dois mil seiscentos e quatro reais).

I - Fica concedida aos profissionais referidos a complementação dos vencimentos relativos ao período não contemplado, desde janeiro de 2023, até a data da publicação desta lei, que foram inferiores aos valores definidos no art. 198, § 9º da CF/88.

II - Decreto Municipal disporá sobre a forma de restituição da diferença de que trata o inc. I, conforme disponibilidade financeira e orçamentária da administração.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento anual vigente.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos ao mês de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Lima Duarte, 26 de abril de 2023.

  
**ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI**

**Prefeita Municipal**

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO QUADRO  
DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL**

**EM**

  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE**